



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Processo Seletivo Seriado – Prova de Acompanhamento III – 2009

Edital nº 24/2009-CPS

RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio de sua Comissão Permanente de Seleção (CPS), faz saber aos interessados que se acha aberto o Processo Seletivo Seriado voltado para sua Prova de Acompanhamento III – 2009, para ingresso nos seus cursos superiores de graduação, de conformidade com o disposto na Resolução UNIV nº 5, de 1º de março de 2000.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Processo Seletivo Seriado da Universidade Estadual de Ponta Grossa é uma modalidade de seleção alternativa para ingresso em seus cursos superiores de graduação que se desenvolve de maneira gradual, sistemática e cumulativa.

Art. 2º – De caráter classificatório, o PSS se desenvolve em três fases:

- 1 – a primeira fase, denominada Prova de Acompanhamento I, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na primeira série do Ensino Médio;
- 2 – a segunda fase, denominada Prova de Acompanhamento II, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na segunda série do Ensino Médio;
- 3 – a terceira fase, objeto do presente Edital, denominada Prova de Acompanhamento III, consta de uma prova escrita em que são avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na última série do Ensino Médio.

§ 1º – Ao candidato que esteja frequentando a 3ª série de um curso do Ensino Médio com 4 (quatro) anos de duração será vedada a realização da Prova de Acompanhamento III.

§ 2º – No caso de escolas que oferecem o Ensino Médio com duração de 4 (quatro) anos, a Prova de Acompanhamento III será realizada na época da conclusão da 4ª série.

II – DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – Para poder renovar a inscrição ao PSS para a Prova de Acompanhamento III – 2009, o candidato deverá estar matriculado na terceira série do Ensino Médio da rede oficial de ensino em 2009, e, além disso, deve ter feito a Prova de Acompanhamento I em 2007 e a Prova de Acompanhamento II em 2008, observados os parágrafos do item 3 do artigo anterior.

Parágrafo único – Somente será renovada a inscrição para a Prova de Acompanhamento III – 2009 dos candidatos que têm cédula de identidade.

Art. 4º – Por ocasião da renovação da inscrição ao PSS para realizar a Prova de Acompanhamento III – 2009, o candidato deve fazer sua opção para concorrer a um dos cursos de graduação ofertados pela UEPG para início no ano de 2010, conforme o quadro constante no Anexo I deste Edital.

Art. 5º – Para poder participar da Prova de Acompanhamento III – 2009, os candidatos que fizeram a Prova de

Acompanhamento I no ano de 2007 e a Prova de Acompanhamento II no ano de 2008 deverão renovar suas inscrições, exclusivamente via Internet, através do site <http://www.uepg.br/pss>, conforme segue.

- 1 – No período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2009, em qualquer computador conectado à Internet, de preferência nos próprios colégios dos alunos interessados. Nessa modalidade de renovação da inscrição, no cadastro já existente do candidato deve ser informado o nome do colégio (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS) em que o aluno está matriculado em 2009, bem como o número do seu CPF, ou do CPF do pai, ou então do responsável pelo candidato, ou ainda, do responsável pela inscrição.
- 2 – No período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2009, na Secretaria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), localizada no Campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, apenas nos dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. Nessa modalidade de renovação da inscrição, ao cadastro já existente do candidato deve ser informado o nome do colégio (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS) em que o aluno está matriculado em 2009, bem como o número do seu CPF, ou do CPF do pai, ou então do responsável pelo candidato, ou ainda, do responsável pela inscrição.

Art. 6º – O candidato inscrito para fazer o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2009, que desejar a incorporação, no total de pontos obtidos nas questões objetivas das Provas de Acompanhamento I, II e III do PSS, do adicional derivado do aproveitamento do resultado obtido nas provas objetivas do ENEM, deverá, após a realização das provas do ENEM-2009 e até o dia 30 de novembro de 2009 (mesmo sem conhecer o seu desempenho nas provas do ENEM), retornar ao sistema utilizado para a renovação da sua inscrição no PSS–III pela internet, para informar o seu número de inscrição no ENEM e imprimir sua ficha de inscrição.

§ 1º – O aproveitamento do resultado do ENEM será feito de acordo com o que estabelece a Resolução UNIV nº 6, de 1º de março de 2000, que consta como o Anexo II deste Edital, e do modo como se encontra detalhado no item 2º do Artigo 29 deste Edital.

§ 2º – O candidato que indicar o seu número de inscrição no ENEM estará autorizando expressamente a verificação, pela CPS, do seu desempenho no ENEM, no Banco de Resultados Oficiais do MEC/INEP.

§ 3º – A exatidão do número de inscrição no ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se

houver indicação incorreta, o resultado do seu desempenho nas provas do ENEM não será incluído no cálculo da pontuação final no Processo Seletivo Seriado da UEPG.

§ 4º – Se o MEC/INEP não fornecer o resultado do desempenho do candidato na prova do ENEM em tempo para ele poder ser computado no cálculo da nota final para classificação no Processo Seletivo Seriado da UEPG, a CPS o desconsiderará e utilizará, para a classificação do candidato, as disposições válidas para os candidatos que optaram pelo não-aproveitamento do resultado obtido no ENEM.

§ 5º – Se houver qualquer ocorrência exterior às atribuições da CPS que venha a comprometer o aproveitamento do resultado obtido no ENEM no Processo Seletivo Seriado da UEPG, esse resultado não será incluído no cálculo da pontuação final, prevalecendo, assim, as disposições previstas para os candidatos que optaram pelo não-aproveitamento do resultado obtido no ENEM.

Art. 7º – Na ficha de renovação da inscrição do candidato, que deverá ser impressa após a realização das provas do ENEM-2009, deverá ser colada no local indicado uma cópia nítida das duas faces da cédula de identidade (lado a lado).

Parágrafo único – A ficha de renovação da inscrição deverá ser assinada pelo candidato, pelo seu pai ou responsável, ou ainda, pela pessoa responsável pela inscrição.

III – DA PROVA

Art. 8º – A prova será realizada no dia 06 de dezembro de 2009, no horário das 15 às 19 horas, nas seguintes cidades: Apucarana, Castro, Curitiba, Guarapuava, Jacarezinho, Jaguariaíva, Maringá, Palmeira, Ponta Grossa, Rio Negro, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba.

Parágrafo único – O candidato fará a prova na cidade indicada em sua renovação de inscrição ao PSS relativa à Prova de Acompanhamento III – 2009.

Art. 9º – Os locais de realização da prova em cada uma das cidades e a distribuição dos candidatos por turmas serão informados até o dia 25 de novembro de 2009 através do e-mail utilizado pelo candidato para fazer sua inscrição ao PSS, e a partir desta data as informações estarão disponíveis no site <http://www.uepg.br/pss>.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do local em que deverá fazer a prova.

Art. 10 – O candidato deverá apresentar-se no local da prova até 14h30min (Hora Certa TELEPAR – telefone 130), horário em que serão fechados os acessos às salas de prova. Não será permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário.

Art. 11 – O candidato terá acesso ao local de prova mediante a apresentação da ficha de renovação da inscrição, que será recolhida pelo fiscal/aplicador de prova, e de um documento de identidade oficial, original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo único – No caso de extravio ou roubo de seu documento de identidade oficial, o candidato terá acesso ao local de prova mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil com o competente registro.

Art. 12 – Para fazer a prova, o candidato deverá trazer o seguinte material:

- ficha de renovação da inscrição;
- documento de identidade oficial, original ou em cópia autenticada;
- caneta esferográfica escrita grossa, tinta azul-escuro;
- lápiz ou lapiseira.

Art. 13 – No período compreendido entre o horário de fechamento do acesso às salas de prova e o horário de início da prova será feita a identificação dos candidatos.

Art. 14 – As provas estarão acondicionadas em sacos plásticos lacrados, que só serão abertos na frente dos candidatos da respectiva turma.

Art. 15 – Os conteúdos a serem avaliados estão discriminados no Anexo III deste Edital.

Art. 16 – A Prova de Acompanhamento III – 2009, que vale no máximo 1.000 (um mil) pontos, terá uma questão de redação (produção de um texto narrativo ou dissertativo), com o valor máximo de 100 (cem) pontos, e 50 (cinquenta) questões de alternativas múltiplas.

- Questões de alternativas múltiplas são aquelas que apresentam, no máximo, 4 (quatro) alternativas, indicadas com os números 01, 02, 04 e 08. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às alternativas verdadeiras. Para cada uma das questões de alternativas múltiplas, o candidato deve marcar, no local próprio do cartão de registro de respostas, o valor numérico do somatório encontrado, obrigatoriamente com dois algarismos.
- Nas questões de alternativas múltiplas, a atribuição de pontos só será feita quando o valor numérico assinalado incluir pelo menos uma alternativa verdadeira e nenhuma alternativa falsa; portanto, a pontuação integral ou parcial de uma questão só será feita se o somatório apresentado não incluir alternativa(s) falsa(s).
- O valor das questões de alternativas múltiplas consta na tabela a seguir:

Nº DE ALTERNATIVAS VERDADEIRAS DA QUESTÃO	Nº DE PONTOS ATRIBUÍDOS POR (PELA) ALTERNATIVA VERDADEIRA
1	18
2	09
3	06
4	4,5

- Para determinar a pontuação final da Prova de Acompanhamento III – 2009, o somatório das pontuações alcançadas nas questões objetivas poderá sofrer, se necessário, arredondamento aritmético da casa decimal.
- Para a marcação correta das respostas das questões no cartão de respostas, o candidato deve preencher os círculos que contêm os números das respostas, de forma completa e uniforme, por meio de CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, TINTA AZUL-ESCURA, para que se possa fazer a leitura óptica correta dos dados. Do preenchimento incorreto do cartão poderá advir prejuízo para o candidato.
- Para a resposta de todas as questões, o algarismo zero, mesmo que esteja à esquerda no número, deve obrigatoriamente ser assinalado.

Art. 17 – A ficha óptica personalizada será entregue para o candidato registrar as respostas das questões da sua prova quando faltar no máximo uma hora para o término do horário de duração da prova.

Art. 18 – A CPS divulgará através do site <http://www.uepg.br/pss> no dia 10 de dezembro de 2009 a prova objetiva com o respectivo gabarito provisório.

Parágrafo único – Caberá pedido de reconsideração do gabarito de respostas da prova do PSS, devidamente justificado, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da UEPG, localizado no Centro de Convivência, no campus da UEPG em Uvaranas – Ponta Grossa – PR, até 24 horas após a divulgação da prova e do respectivo gabarito.

Art. 19– Se alguma questão, por motivo de ordem técnica, vier a ser anulada pela CPS, os pontos a ela referentes serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.

IV – DA DISCIPLINA E SEGURANÇA

Art. 20 – Será excluído do Processo Seletivo Seriado o candidato que:

- 1 – se comunicar com outro, verbalmente, ou por escrito, ou por sinais, visando à busca de auxílio para realizar a prova;
- 2 – durante a realização da prova, consultar livros, impressos ou similares, ou utilizar calculadora ou dispositivo de comunicação;
- 3 – for descortês com os membros encarregados da aplicação da prova ou descumprir suas orientações no que concerne à condução do Processo Seletivo Seriado;
- 4 – for apanhado em flagrante na tentativa de burlar, por qualquer meio, a prova;
- 5 – em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Seriado, for responsável por falsa identificação pessoal ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

Art. 21 – O cumprimento dos itens 1 a 4 do artigo anterior será feito mediante notificação assinada pelo fiscais da sala de prova do candidato e pela pessoa designada pela CPS para coordenar a aplicação da prova do Processo Seletivo Seriado.

Art. 22 – O cumprimento do item 5 do Artigo 24 deste Edital cabe à seção competente da Pró-Reitoria de Graduação da UEPG.

V – DA NOTA FINAL

Art. 23 – A nota final dos candidatos que participaram da Prova de Acompanhamento III – 2009 será incluída no banco de dados da CPS.

Art. 24 – A nota final na Prova de Acompanhamento III – 2009 será fornecida para o candidato, juntamente com a sua pontuação global no PSS.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 25 – Para estabelecer a pontuação final dos candidatos, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

1º – determinação do total de pontos obtidos nas questões objetivas das Provas de Acompanhamento I, II e III (TPA);

2º – adição, ao total obtido no item anterior, para o candidato que tenha feito solicitação por ocasião da renovação da sua inscrição ao PSS para a Prova de Acompanhamento III – 2009, dos pontos derivados do aproveitamento do ENEM, de acordo com a fórmula abaixo, desde que seu desempenho tenha sido de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões objetivas das provas do ENEM:

$$TPA + (TPA \times ENEM/1000)$$

sendo:

TPA = total de pontos obtidos nas questões objetivas das Provas de Acompanhamento I, II e III

ENEM = o percentual de acerto nas questões objetivas das provas do ENEM

3º – adição do total dos pontos obtidos nas questões de redação das Provas de Acompanhamento I, II e III.

4º – exclusão do processo classificatório dos candidatos que tenham alcançado pontuação inferior a 1.500 pontos (cinquenta por cento do total da pontuação máxima possível no somatório do Processo Seletivo Seriado);

5º – se dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo número de pontos finais, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior número de pontos na Prova de Acompanhamento III (questões objetivas + redação);
- b) maior número de pontos na Prova de Acompanhamento II (questões objetivas + redação);
- c) menor idade.

6º – serão convocados para registro acadêmico e matrícula os candidatos que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e local de oferta pelo PSS.

Art. 26 – O candidato incluído no processo classificatório verificará sua classificação final através do mesmo boletim de comunicação da pontuação alcançada na Prova de Acompanhamento III – 2009, através do site <http://www.uepg.br/pss>.

Art. 27 – O levantamento estatístico do desempenho global dos candidatos na Prova de Acompanhamento III – 2009 poderá ser fornecido, a pedido, aos colégios cadastrados que tiverem, no mínimo, vinte candidatos de cada série participando do PSS.

VII – DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Art. 28 – As relações dos candidatos classificados convocados para o registro acadêmico e a matrícula serão expostas ao público nas secretarias dos campi avançados da UEPG e na Secretaria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação no Bloco da Reitoria no campus em Uvaranas – Ponta Grossa – PR.

Art. 29 – O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos que, tendo realizado as Provas de Acompanhamento I – 2007, II – 2008 e III – 2009, observado o § 2º do Artigo 2º deste Edital, lograrem classificação dentro do número de vagas ofertadas no curso escolhido por ocasião da renovação da inscrição ao PSS para a Prova de Acompanhamento III – 2009, para início das aulas no

ano letivo de 2010, serão feitos no dia, local e horário constantes no Boletim Informativo a ser distribuído na saída da Prova de Acompanhamento III – 2009, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em perfeita ordem e sem rasuras:

- 1 – duas vias, uma das quais original e a outra em fotocópia, do histórico escolar completo da conclusão do Ensino Médio, com data de até o dia do registro acadêmico em primeira chamada, de preferência visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino, etc.);
- 2 – duas vias da certidão de nascimento ou de casamento, em fotocópia;
- 3 – documento de identificação, em fotocópia (em face diferente);
- 4 – título de eleitor, em fotocópia, se maior de 18 anos;
- 5 – prova de estar em dia com o serviço militar, em fotocópia (para os convocados do sexo masculino);
- 6 – 2 (duas) fotografias de frente, tamanho 3x4, idênticas e recentes.
- 7 – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal, em fotocópia.

Parágrafo único – Os documentos dos itens 4 e 5 deste Artigo serão dispensados apenas para os candidatos que não forem obrigados a possuí-los, mas esses têm a obrigação de apresentá-los tão logo os obtenham.

Art. 30 – Para o curso em que resultarem vagas, em razão de o número de candidatos classificados e matriculados pelo PSS ser inferior à oferta, as vagas não preenchidas serão acrescentadas às vagas universais ofertadas no 2º Concurso Vestibular de 2010 para o mesmo curso, turno e local de oferta.

VIII – DA PERDA DA VAGA

Art. 31 – Perderá o direito à vaga o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

- 1 – não comparecer para fazer o registro acadêmico no dia, local e horário estabelecidos no Boletim Informativo que lhe foi entregue ao término da Prova de Acompanhamento III – 2009;
- 2 – não apresentar os documentos listados no Artigo 29 deste Edital;
- 3 – não conseguir comprovar, através do histórico escolar do Ensino Médio apresentado, que fez cada uma das três Provas de Acompanhamento no mesmo ano em que cursou a respectiva série, observado o § 2º do Artigo 2º deste Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Para os candidatos do PSS do triênio 2007/2009 o Conselho de Administração da UEPG aprovou a dispensa da taxa de inscrição para a renovação da inscrição para a Prova de Acompanhamento III – 2009.

Art. 33 – Para constituir importante rol de informações, que não têm qualquer influência no resultado do Processo Seletivo Seriado, a UEPG coleta dados dos candidatos, através do questionário socioeducacional constante como Anexo IV deste Edital.

Art. 34 – Em razão da aplicação das provas em vários locais e diferentes cidades, que demandarão o devido transporte do material necessário, na eventualidade de algum sinistro ou imprevisto de força maior que venha impedir a realização de qualquer uma das provas de acompanhamento ou, ainda, por ocorrência de danos irreparáveis no material durante o seu transporte ficar impedida a correção das provas realizadas, fica estabelecido unicamente a concordância do candidato envolvido, em qualquer das questões descritas, no direito de receber a devolução pela UEPG dos valores das taxas de inscrições já pagas e o seu desligamento do PSS.

Art. 35 – A renovação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação, de forma total e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução UNIV nº 5, de 1º de março de 2000, que consta como o Anexo V deste Edital, e das demais normas do Processo Seletivo Seriado na UEPG.

Parágrafo único – Uma cópia deste Edital, tornado público pela divulgação pela Internet nesta data, será entregue diretamente ao candidato, na saída da sala, no dia da prova.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da UEPG.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2009.

Prof. Antonio Carlos Schafranski
PRESIDENTE DA CPS

Edital nº 24/2009-CPS**ANEXO I**

(folha 1 de 3)

**CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERTADOS EM PONTA GROSSA
PARA INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO SERIADO**

CURSO POR SETOR DE CONHECIMENTO	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
SETOR I – CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS			
Física – bacharelado	11054	Integral	7
Física – licenciatura	11043	Noturno	7
Geografia – bacharelado	11031	Matutino	10
Geografia – licenciatura	11023	Noturno	11
Matemática – licenciatura	11014	Integral	7
Matemática – licenciatura	11013	Noturno	15
Química – licenciatura	11063	Noturno	7
Química Tecnológica – bacharelado	11074	Integral	7
SETOR II – CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA			
Agronomia	21224	Integral	15
Engenharia Civil	21214	Integral	11
Engenharia de Alimentos	21254	Integral	10
Engenharia de Computação	21264	Integral	10
Engenharia de Materiais	21244	Integral	10
Bacharelado em Informática	21233	Noturno	10
SETOR III – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE			
Ciências Biológicas – bacharelado	31484	Integral	6
Ciências Biológicas – licenciatura	31463	Noturno	6
Ciências Biológicas – licenciatura	31462	Vespertino	6
Educação Física – bacharelado	31394	Integral	12
Educação Física – licenciatura	31473	Noturno	12
Enfermagem	31494	Integral	10
Farmácia	31414	Integral	11
Medicina *	31404	Integral	10
Odontologia	31434	Integral	15

* As aulas do curso de Medicina terão início no segundo semestre de 2010.

Edital nº 24/2009-CPS**ANEXO I**

(folha 2 de 3)

**CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERTADOS EM PONTA GROSSA
PARA INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO SERIADO**

CURSO POR SETOR DE CONHECIMENTO	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
SETOR IV – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
Administração	41633	Noturno	20
Administração *	41691	Matutino	10
Ciências Contábeis	41661	Matutino	10
Ciências Contábeis	41663	Noturno	20
Ciências Econômicas	41641	Matutino	10
Ciências Econômicas	41643	Noturno	10
Comunicação Social – Jornalismo	41674	Integral	10
Serviço Social	41654	Integral	11
SETOR V – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
Artes Visuais – licenciatura	51872	Vespertino	5
Bacharelado em Turismo	51881	Matutino	7
História – bacharelado	51902	Vespertino	10
História – licenciatura	51893	Noturno	10
Letras – licenciatura – Português/Espanhol	51572	Vespertino	6
Letras – licenciatura – Português/Inglês	51582	Vespertino	6
Letras – licenciatura – Português/Espanhol	51573	Noturno	5
Letras – licenciatura – Português/Francês	51563	Noturno	5
Letras – licenciatura – Português/Inglês	51583	Noturno	7
Música – licenciatura	51862	Vespertino	5
Pedagogia – licenciatura	51531	Matutino	8
Pedagogia – licenciatura	51533	Noturno	17
SETOR VI – CIÊNCIAS JURÍDICAS			
Direito	61621	Matutino	20
Direito	61623	Noturno	17
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS EM PONTA GROSSA			454

* Curso de Administração – Matutino, com linha de formação em Comércio Exterior.

Edital nº 24/2009-CPS

ANEXO I

(folha 3 de 3)

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERTADOS EM PONTA GROSSA PARA INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO SERIADO

OBSERVAÇÕES

- 1ª – Os cursos dos setores I, II e III ofertados em Ponta Grossa são ministrados no campus da UEPG em Uvaranas (Ponta Grossa – PR).
- 2ª – Os cursos dos setores IV, V e VI ofertados em Ponta Grossa são ministrados no campus central da UEPG (Ponta Grossa – PR), com exceção dos cursos de Bacharelado em História, Licenciatura em História, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Música, que são ministrados no campus da UEPG em Uvaranas (Ponta Grossa – PR).
- 3ª – Para poder participar do PSS nos cursos de Licenciatura em Artes Visuais e de Licenciatura em Música o candidato precisa ser considerado apto, por meio do Teste de Habilidade Específica (THE) já realizado na UEPG, ou a ser realizado na UEPG no dia 14 de dezembro de 2009 (vide a 4ª observação abaixo e os Anexos VI e VII ao final deste Edital).
- 4ª – O Teste de Habilidade Específica (THE) realizado na UEPG tem validade de cinco anos.

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NOS CAMPI AVANÇADOS DA UEPG PARA INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO SERIADO

CURSO DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
Zootecnia, em Castro (PR)	27274	Integral	11
CURSOS DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
Administração, em Jaguariaíva (PR)	44633	Noturno	10
Ciências Contábeis, em São Mateus do Sul (PR)	46663	Noturno	10

Edital nº 24/2009-CPS ANEXO II

RESOLUÇÃO UNIV Nº 6, DE 1º DE MARÇO DE 2000
(com as alterações introduzidas pela Resolução UNIV nº 5, de 5 de dezembro de 2001)

ESTABELECE NORMAS PARA O APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 28 de fevereiro de 2000, cujas sessões plenárias se desenvolveram, igualmente, nos dias 29 de fevereiro e 1º de março de 2000, considerando o Parecer CEPE nº 323/99, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; a decisão do Conselho de Administração, na reunião do dia 10 de janeiro de 2000; e, considerando também os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria – Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 4334/99, e a decisão do Conselho de Administração, na reunião do dia 26 de março de 2001, com relação aos termos do processo nº 0360/2001, a qual foi homologada na reunião do Conselho Universitário no dia 5 de dezembro de 2001, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovada a regulamentação do aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – nos processos de seleção para o ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, de conformidade com a presente Resolução.

Art. 2º - O aproveitamento do ENEM tem por objetivo incluir os resultados desse Exame nos processos de seleção para o ingresso nos cursos superiores de graduação da UEPG, bem como incentivar a melhoria do rendimento escolar do aluno do ensino médio e, por consequência, o desempenho do candidato ao ensino superior.

Parágrafo único. A efetivação do aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será atribuída à Comissão Permanente de Seleção – CPS – da UEPG.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Poderão aproveitar os resultados obtidos no ENEM:

I – os candidatos inscritos no concurso vestibular, que tenham manifestado interesse com o correto preenchimento do campo próprio no cartão óptico da ficha de inscrição;

II – os candidatos inscritos no PSS, que tenham manifestado interesse com o correto preenchimento do campo próprio no cartão óptico da ficha de inscrição para o exame relativo à terceira série do Ensino Médio.

Art. 4º - Para que os resultados obtidos no ENEM sejam aproveitados, o aluno deverá ter alcançado um desempenho de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto na prova objetiva de conhecimentos gerais do ENEM.

PROCESSAMENTO DAS NOTAS

Art. 5º - A pontuação final do candidato que aproveitar o resultado obtido do ENEM será:

I – o total de pontos obtidos no concurso vestibular, excluídos os pontos da questão de redação, acrescido de uma taxa percentual correspondente à décima parte do seu percentual de acerto nas provas objetivas do ENEM.

II – o total de pontos obtidos no PSS, excluídos os pontos da questão de redação, acrescido de uma taxa percentual corres-

pondente à décima parte do seu percentual de acerto nas provas objetivas do ENEM.

§ 1º – Na adição dos pontos derivados do aproveitamento do ENEM, no concurso vestibular e/ou no PSS, será feito o arredondamento aritmético para número inteiro, desprezando-se, quando ocorrer, os pontos excedentes do total máximo possível da respectiva modalidade.

§ 2º – O total de pontos obtidos na questão de redação, da(s) modalidade(s) de seleção para ingresso nos cursos superiores de graduação em que o candidato esteja participando, somente será adicionado após a aplicação do estabelecido nos incisos I ou II do presente artigo.

CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - Os candidatos serão classificados, após a adição dos resultados obtidos no ENEM, de acordo com a(s) modalidade(s) de seleção para o ingresso nos cursos superiores de graduação em que estejam participando, juntamente com os demais candidatos do concurso vestibular e/ou do PSS, da forma estabelecida pela regulamentação desses processos seletivos.

Parágrafo único. Os eventuais desempates deverão ser realizados conforme o regulamentado para o concurso vestibular ou para o PSS, excluindo-se o adicionado pelo aproveitamento do ENEM.

Art. 7º - Ficará excluído do aproveitamento do resultado do ENEM o candidato que:

I – não preencher completa e corretamente, na ficha de inscrição do processo seletivo, o campo óptico destinado ao registro de seu dado cadastral de inscrição no ENEM;

II – tiver alcançado desempenho na prova objetiva de conhecimentos gerais do ENEM, pela constatação junto ao MEC/INEP, inferior ao estabelecido no artigo 4º da presente resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - No atendimento do artigo 3º da presente Resolução, o candidato estará autorizando expressamente a verificação pela CPS, no Banco de Resultados Oficiais do MEC/INEP, do seu desempenho no ENEM.

Art. 9º - Ao se inscrever no aproveitamento do resultado obtido no ENEM, o candidato aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas nesta Resolução.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPS.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria Da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Roberto Frederico Merhy
REITOR

Edital nº 24/2009-CPS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CEPE Nº 037 DE 10 DE MARÇO DE 2009

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

ARTE

1. Artes visuais: cinema, fotografia, TV, rádio, jornal (propaganda)
2. Teatro
 - 2.1. Técnicas com participação direta do espectador na ação dramática
 - 2.2. Teatro imagem, teatro simultâneo, teatro debate
3. Momentos históricos em que serão trabalhadas as três linguagens: dadaísta, futurista, fauvista, op art, pop arte, movimento modernista, arte contemporânea e Semana da Arte Moderna no Brasil

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Conhecimento sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esporte, jogos, lutas, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, conhecimentos do corpo
2. Avaliação: testes antropométricos; testes cardiorespiratórios e neuromusculares; verificação postural (desvios, origens, curvaturas fisiológicas)
3. Sistemas metabólicos e energéticos: sistema aeróbico, anaeróbico, láctico/alático
4. Aptidão Física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências
5. Sedentarismo e consequências; redução dos riscos de doenças crônico-degenerativas: osteoporose, LER, DORT e medidas preventivas

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de texto
2. Diversidade textual
3. Variações lingüísticas
4. Gramática contextualizada
 - 4.1. Relações de sentido no interior do período (coordenação/subordinação)
 - 4.2. Concordância
 - 4.3. Regência
 - 4.4. Pontuação
 - 4.5. Acentuação e crase
5. Leitura
 - 5.1. Pré-modernismo
 - 5.2. Modernismo
 - 5.3. Contemporâneo – poesia (Paulo Leminski), conto (Dalton Trevisan), romance e crônica (Moacyr Scliar), teatro (Nelson Rodrigues)
6. *OBRAS PARA LEITURA: Luzia Homem, de Domingos Olímpio; Os Sertões, de Euclides da Cunha; Muitas vozes, de Ferreira Gullar; Meninas da noite, de Gilberto Dimenstein; Contos Fluminenses, de Machado de Assis*
7. *Produção textual de uma narração ou dissertação*

LÍNGUA INGLESA

1. Leitura
 - 1.1. Análise e compreensão de textos
 - 1.2. Inferência
 - 1.3. Variedade temática e textual
 - 1.4. Referência
 - 1.5. Discurso – marcadores de discurso
2. Conteúdos Gramaticais (mínimo e uso contextualizado)
 - 2.1. Present Perfect continuous
 - 2.2. Quantifiers
 - 2.3. Indefinites
 - 2.4. Reported speech
 - 2.5. Relative clauses
 - 2.6. Passive Voice
 - 2.7. Conditional (1st, 2nd, 3rd)

LÍNGUA ESPANHOLA

1. Leitura
 - 1.1. Variedade temática e textual
 - 1.2. Vocabulário geral – compreendendo o vocabulário trabalhados nos três anos
 - 1.3. Interpretação de textos: compreendendo toda a teoria e a prática referente às leituras trabalhadas nos três anos
 - 1.4. Divergências léxicas: (heterosemáticos, heterotônicos, heterofônicos e heterográficos)
 - 1.5. Expressão e interpretação lexical, variações lingüísticas
2. Conteúdo gramatical
 - 2.1. Revisão dos conteúdos pertinentes aos três anos de ensino/aprendizagem:
 - 2.1.1. utilización del modo indicativo con énfasis en el presente
 - 2.1.2. identificación de los tiempos indefinido y imperfecto del indicativo
 - 2.1.3. verbos en tiempo pretérito perfecto, en futuro etc.
 - 2.1.4. identificación de textos
 - 2.1.5. reglas del eufonia
 - 2.1.6. numerales – cardinales y ordinales
 - 2.1.7. reglas de acentuación
 - 2.1.8. interrogativos y exclamativos
 - 2.1.9. pronombres y adjetivos posesivos
 - 2.1.10. sustantivos y adjetivos cuanto a género y número
 - 2.1.11. expresiones para comunicarse formal e informalmente

CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

FÍSICA

1. Eletricidade
 - 1.1. Eletrostática
 - 1.2. Eletrodinâmica
 - 1.3. Magnetismo
2. Óptica Geométrica
 - 2.1. Princípios
 - 2.2. Reflexão da luz
 - 2.3. Espelhos Planos e Esféricos
 - 2.4. Refração e Dispersão da luz
 - 2.5. Lentes Esféricas
 - 2.6. O Olho Humano
3. Introdução à Física Moderna
 - 3.1. Relatividade restrita: conceito; postulados de Einstein e aplicações
 - 3.2. Efeito Fotoelétrico: conceitos e aplicações
 - 3.3. Laser: conceitos de emissão e absorção espontânea e estimulada, e aplicações

QUÍMICA

1. Radioatividade
2. Introdução à Química Orgânica
3. Propriedades do carbono.
4. Cadeias carbônicas
5. Regras de nomenclatura dos compostos orgânicos
6. Funções: hidrocarbonetos e derivados halogenados, álcoois, éteres, fenóis, enóis, ácidos carboxílicos, ésteres, aldeídos, cetonas, aminas, amidas, nitrilas
7. Propriedades dos compostos orgânicos
8. Isomeria
9. Reações orgânicas

BIOLOGIA

1. Origem da vida
 - 1.1. Abiogênese
 - 1.2. Biogênese
2. Evolução
 - 2.1. Lamarckismo
 - 2.2. Darwinismo
 - 2.3. Neodarwinismo
 - 2.4. Especiação

3. Genética
 - 3.1. Material genético: DNA – RNA, formação de cromossomos
 - 3.2. 1ª lei de Mendel
 - 3.3. 2ª lei de Mendel
 - 3.4. Co-dominância
 - 3.5. Herança de cromossomos sexuais
 - 3.6. Grupos sanguíneos
 - 3.7. Interação gênica – pleiotropia e epistasia
 - 3.8. Alterações cromossômicas numéricas
4. Noções de anatomia e fisiologia humana
 - 4.1. Sistemas: digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, reprodutor e endócrino
5. Ecologia
 - 5.1. Conceitos básicos
 - 5.2. Interações ecológicas

MATEMÁTICA

1. Estatística
 - 1.1. Interpretações de gráficos: barras, setores, colunas
 - 1.2. Média: aritmética, ponderada, harmônica
2. Geometria Analítica
 - 2.1. Equação da reta (geral e reduzida)
 - 2.2. Distância entre dois pontos
 - 2.3. Distância entre ponto e reta
 - 2.4. Ponto médio
 - 2.5. Ângulo entre retas
 - 2.6. Circunferência (equação geral)
3. Polinômios
 - 3.1. Operações
 - 3.2. Teorema D'Alembert
 - 3.3. Briot – Ruffini
4. Números complexos
 - 4.1. Forma algébrica
 - 4.2. Módulo
 - 4.3. Argumento
 - 4.4. Potência de i
 - 4.5. Operações com números complexos (na forma algébrica)
 - 4.6. Representação no plano de Argand-Gauss
5. Equações algébricas
 - 5.1. Prováveis raízes
 - 5.2. Relações de Girard
6. Matemática financeira
 - 6.1. Juros simples e compostos
 - 6.2. Montante
7. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

GEOGRAFIA

1. Geografia dos continentes: aspectos físicos, humanos e econômicos
 - 1.1. Europa
 - 1.2. Ásia
 - 1.3. África
 - 1.4. América
 - 1.5. Oceania
 - 1.6. Antártida
2. Geopolítica
 - 2.1. Imperialismo (mundo monopolar)
 - 2.2. Mundo Bipolar (Doutrina Truman, Plano Marshall, Guerra Fria)
 - 2.3. OTAN, Pacto de Varsóvia, crise do socialismo
 - 2.4. Criação da CEI
 - 2.5. Criação da ONU
 - 2.6. Crise do petróleo
 - 2.7. Queda do muro de Berlim
 - 2.8. Mundo Multipolar
 - 2.9. Blocos Econômicos
 - 2.10. Globalização

3. Revolução Tecnológica
 - 3.1. Meios de transporte
 - 3.2. Meios de comunicação
 - 3.3. Tecnopolos
4. Conflitos mundiais
 - 4.1. Oriente Médio (Caxemira - Índia)
 - 4.2. Palestina
 - 4.3. Israel
 - 4.4. Afeganistão
 - 4.5. China
 - 4.6. África: Ruanda, Angola, África do Sul e Serra Leoa
 - 4.7. Europa (questão basca, Irlanda, Iugoslávia)
 - 4.8. América (Revolução Cubana, Nicarágua, Panamá, El Salvador, FARC)

HISTÓRIA

1. O Segundo Império e as transformações socioeconômicas
2. Imperialismo
 - 2.1. Ideais para o século XX
3. República velha
 - 3.1. Política café-com-leite
 - 3.2. Economia cafeeira – convênio de Taubaté
 - 3.3. Questões sociais, políticas e culturais na República Velha
4. A Primeira Guerra Mundial
5. Crise de 1929 e a influência no Brasil
6. Regimes totalitários
 - 6.1. Nazismo
 - 6.2. Fascismo
7. Era Vargas
8. A Segunda Guerra Mundial
9. O mundo pós-guerra
 - 9.1. A guerra-fria
 - 9.2. O Brasil de 1945 a 1964
 - 9.3. O Período militar no Brasil, de 1964 a 1985
10. O Brasil, o Paraná e o mundo contemporâneo: atualidades

Edital nº 24/2009-CPS ANEXO IV

QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL

Caro Candidato. Informamos que a UEPG e as demais instituições de ensino superior paranaenses coletam dados, os quais, após tratamento estatístico, passam a constituir importante rol de informações para as próprias instituições, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e para o Conselho Estadual de Educação. Razão pela qual, solicitamos a sua valiosa colaboração no sentido de que o questionário abaixo seja respondido com honestidade. Assumimos o compromisso de que as informações fornecidas não terão qualquer influência no resultado do Processo Seletivo Seriado e de que na individualidade serão mantidas em anonimato.

Selecione, para transferência ao espaço próprio, apenas uma das respostas de cada pergunta, conforme segue:

- 01)** Como você soube do Processo Seletivo Seriado (PSS) da UEPG?
- Através de aluno da UEPG.
 - Através de colega de meu Colégio/Cursinho.
 - Através da televisão.
 - Através do rádio.
 - Através de jornal.
 - Através de cartaz do PSS.
 - Através de folder do PSS.
 - Através da Internet.
 - Através do programa "Universidade Aberta".
 - Através de outro meio.
- 02)** Qual é o seu estado civil?
- Solteiro(a)
 - Casado(a)
 - Outro
- 03)** Em que Estado você nasceu?
- Paraná
 - Santa Catarina
 - Rio Grande do Sul
 - São Paulo
 - Mato Grosso do Sul
 - Outro
- 04)** Em que município do Estado do Paraná você nasceu?
- Indique o nome do município na relação alfabética apresentada.
- 05)** Em que estado você reside?
- (trata-se de residência permanente, não a temporária para fins de estudo)
- Paraná
 - Santa Catarina
 - Rio Grande do Sul
 - São Paulo
 - Mato Grosso do Sul
 - Outro
- 06)** Qual é a localização de sua residência?
- Zona urbana
 - Zona rural
- 07)** Em relação à moradia, seus pais
- têm casa própria.
 - não têm casa própria.
- 08)** Qual é o nível de instrução do chefe da sua família?
- Sem escolaridade
 - Ensino Fundamental (1º Grau) incompleto
 - Ensino Fundamental (1º Grau) completo
 - Ensino Médio (2º Grau) incompleto
 - Ensino Médio (2º Grau) completo
 - Superior incompleto
 - Superior completo
 - Pós-graduação "lato sensu"
 - Pós-graduação "stricto sensu"
 - Não sei informar.
- 09)** Qual é a renda mensal total de sua família?
- Menos de 1 salário mínimo.
 - De 1 a 2 salários mínimos.
 - De 3 a 4 salários mínimos.
 - De 5 a 10 salários mínimos.
 - De 11 a 15 salários mínimos.
 - De 16 a 20 salários mínimos.
 - Mais de 20 salários mínimos.
- 10)** Qual é a sua participação na vida econômica da família?
- Trabalho, mas recebo ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
 - Trabalho, sou responsável pelo meu próprio sustento e não recebo ajuda financeira.
 - Trabalho, sou responsável pelo meu próprio sustento e contribuo parcialmente para o sustento da família ou de outras pessoas.
 - Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.
 - Não trabalho e meus gastos são financiados pela família ou por outras pessoas.
- 11)** Durante o Curso Superior, você terá que trabalhar?
- Sim, mas apenas nos últimos anos.
 - Sim, desde o primeiro ano, em tempo parcial.
 - Sim, desde o primeiro ano, em tempo integral.
 - Não sei.
 - Não.
- 12)** Você cursou o ensino fundamental integralmente em escola pública?
- Sim.
 - Não.
- 13)** Você cursou o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública?
- Sim.
 - Não.

- 14) Em que ano você concluirá o curso de Ensino Médio, ou concluiu o 2º Grau ou equivalente?
O ano 2009 é atribuído para todos os participantes da Prova de Acompanhamento III – 2009.
- 15) Você frequentou ou frequenta "cursinho"?
 Sim, por menos de um semestre.
 Sim, por um semestre.
 Sim, por um ano.
 Sim, por mais de um ano.
 Não.
- 16) Qual é o principal motivo que o(a) levou a fazer "cursinho"?
 Meu Colégio não prepara adequadamente para o Processo Seletivo Seriado.
 Meu Colégio prepara para o Processo Seletivo Seriado, mas o "cursinho" ensina os "macetes".
 Para atualizar meus conhecimentos, porque parei de estudar há muito tempo.
 Meu Colégio fez convênio com um "cursinho".
 Recebi bolsa no "cursinho".
 Por outro motivo.
 Não fiz.
- 17) Quantas vezes você já prestou concurso vestibular?
 Uma vez.
 Duas vezes.
 Três vezes.
 Quatro vezes.
 Cinco vezes ou mais.
 Nenhuma.
- 18) Qual é o principal motivo que o(a) levou a participar do Processo Seletivo Seriado da UEPG?
 É a única instituição nesta cidade que oferece o curso que eu desejo.
 É a instituição que oferece o melhor curso pretendido.
 É a instituição que oferece o horário adequado.
 O curso que desejo é pouco procurado, e isso torna fácil a classificação.
 Trata-se de uma universidade pública e gratuita.
 A incerteza de ser classificado em outra Instituição de Ensino Superior.
- 19) Qual é o motivo que o(a) levou a escolher o curso para o qual está se candidatando?
 Horário mais compatível com outras atividades.
 O curso prepara para uma profissão mais condizente com minhas aptidões.
 O curso prepara para uma profissão que promete boa renda financeira.
 O curso prepara para uma profissão com bom mercado de trabalho.
 Outro.
- 20) Você já iniciou algum Curso Superior?
É atribuído NÃO para todos os participantes da Prova de Acompanhamento III – 2009, em razão da não-conclusão do Ensino Médio.
- 21) Que tipo de transporte você pretende utilizar para vir até a Instituição?
 Ônibus.
 Carro próprio.
 Motocicleta.
 Nenhum, poderei vir a pé.
 Outro.
- 22) A qual das atividades abaixo você dedica mais tempo?
 TV
 Religião
 Teatro
 Cinema
 Música
 Dança
 Artesanato
 Leitura
 Esportes
 Internet
 Outra
- 23) Qual é o meio que você mais utiliza para se manter informado(a)?
 Jornal escrito
 TV
 Rádio
 Revistas
 Internet
 Outro
- 24) Este item não tem nenhum vínculo com o sistema de cotas dos negros oriundos das escolas públicas e **não terá qualquer interferência na classificação dos candidatos**. A UEPG apenas necessita da informação a respeito da sua aparência física. Quanto à sua aparência física, como você se considera?
 Branco.
 Negro.
 Amarelo.
 Pardo.
 Indígena.
- 25) Em que estabelecimento de ensino de Ponta Grossa você fez todo o curso de Ensino Médio?
O banco de dados da CPS, com a inclusão da presente inscrição, fornecerá de forma mais completa a informação solicitada.

Edital nº 24/2009-C PS ANEXO V

RESOLUÇÃO UNIV Nº 5, de 1º DE MARÇO DE 2000

(com as alterações introduzidas pelas Resoluções UNIV nº 20, de 16 de setembro de 2002; nº 12, de 12 de julho de 2004; nº 36, de 29 de maio de 2006 e nº 45, de 6 de julho de 2006)

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SERIADO – PSS – NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado na Secretaria da Reitoria – Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 04335/99, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Processo Seletivo Seriado (PSS), como uma modalidade de seleção alternativa ao concurso vestibular, para ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), de conformidade com a presente Resolução.

Art. 2º O PSS constitui-se numa modalidade de seleção gradual, sistemática e cumulativa, que se realizará anualmente, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção (CPS), e avaliará o desempenho dos candidatos ao ensino superior de graduação na UEPG, a partir do seu aproveitamento em cada uma das séries do Ensino Médio.

Parágrafo único. No caso de escolas que ofereçam o Ensino Médio com duração de 04 (quatro) anos, a Prova de Acompanhamento III será realizada por ocasião da conclusão da 4ª série.

Art. 3º O PSS incidirá sobre os conteúdos de cada uma das séries do Ensino Médio, de conformidade com o estabelecido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais desse nível de ensino, mediante a aplicação de provas anuais, designadas, respectivamente, Provas de Acompanhamento I, II e III, que avaliarão as competências e habilidades adquiridas pelo aluno em cada uma das séries do Ensino Médio, observado o disposto no parágrafo único do Art. 2º desta Resolução.

INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do PSS os alunos do Ensino Médio que, dentro do calendário próprio estabelecido pela CPS, procederem a inscrição específica, conforme orientações contidas no manual do candidato.

Art. 5º A inscrição do candidato deverá ser realizada anualmente, conforme calendário estabelecido pelo Conselho de Administração da UEPG (CA), mediante proposta da CPS, iniciando-se o processo obrigatoriamente no decorrer da primeira série do Ensino Médio.

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, informar a CPS, por escrito, no primeiro mês do ano letivo, quando ocorrer interrupção, por no máximo um ano letivo, da sequência normal das séries do seu Ensino Médio, para que a pontuação já obtida fique mantida no banco de dados da CPS para complementação do PSS quando da continuidade de seus estudos na(s) série(s) subsequente(s).

§ 2º O candidato estará excluído do PSS após a decorrência do prazo da interrupção especificada no parágrafo anterior.

§ 3º Será vedada ao candidato que esteja frequentando a 3ª série do Ensino Médio dos cursos com 04 (quatro) anos de duração a realização da Prova de Acompanhamento III, sem prejuízo do estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 6º Por ocasião da inscrição na Prova de Acompanhamento III, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos superiores de graduação da UEPG em oferta pelo PSS, indicando: curso, turno e local de oferta.

Art. 7º Por ocasião do registro acadêmico e matrícula inicial dos classificados dentro do número de vagas ofertadas pelo PSS, o candidato deverá apresentar seu histórico escolar do curso médio, comprovando que realizou os exames concomitantemente à série cursada.

Art. 8º O valor da taxa de inscrição ao PSS será estabelecido pelo CA, mediante proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEPG (PROGRAD).

Parágrafo único. A qualquer tempo, em hipótese alguma, haverá devolução dos valores pagos.

LOCAIS DE PROVAS

Art. 9º – A CPS dará a conhecer, mediante edital, com um mínimo de 10 (dez) dias antes da data estabelecida para a prova do PSS, os locais onde os candidatos deverão comparecer para fazer a prova.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação do local da prova.

Art. 10 – O candidato terá acesso ao local de prova mediante apresentação de um documento de identidade oficial, original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo único. No caso de extravio ou roubo de seu documento de identidade oficial, o candidato terá acesso ao local de prova mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil com o competente registro.

Art. 11 – O candidato não poderá fazer prova em local diferente daquele estabelecido no edital específico.

Parágrafo único. Para que portadores de necessidades educacionais especiais possam participar do PSS com atendimento especializado, deverão protocolizar solicitação na Pró-Reitoria de Graduação, até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, devidamente instruída com subsídios para análise pela Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PCD).

CURSOS E VAGAS

Art. 12 Os cursos de graduação ofertados pelo PSS, com os respectivos códigos, turnos, número de vagas e campi em que serão ministrados, aprovados pelos Conselhos Superiores da UEPG, constarão no manual do candidato.

Parágrafo único. O número de vagas ofertadas pelo PSS será de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas anuais de cada curso, turno e local de oferta pela UEPG, com arredondamento aritmético, quando couber.

PROVAS

Art. 13 As provas serão realizadas anualmente, em data a ser fixada em calendário a ser estabelecido pelo CA, mediante proposta da CPS.

Art. 14 As localidades para a realização das provas estarão informadas no manual do candidato destinado à inscrição anual.

Art. 15 O conteúdo e a forma de composição das provas do PSS serão de conformidade com a proposta apresentada pela CPS e aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEPG (CEPE).

Art. 16 Caso alguma questão, por motivo de ordem técnica, venha a ser anulada pela CPS, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova.

Art. 17 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da CPS.

Art. 18 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização de prova, vistas, revisão, ou recontagem de pontos.

Art. 19 Não caberá recurso quanto ao conteúdo das provas ou quanto ao julgamento das provas pela CPS.

CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente, de conformidade com o somatório dos pontos obtidos nas Provas de Acompanhamento I, II e III.

Art. 21 Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo número de pontos no somatório dos pontos das Provas de Acompanhamento I, II e III, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

I – maior número de pontos na etapa correspondente à avaliação na Prova de Acompanhamento III;

II – maior número de pontos na etapa correspondente à avaliação na Prova de Acompanhamento II;

III – menor idade do candidato.

Art. 22 Na eventualidade do candidato ser classificado, dentro do número de vagas ofertadas, em ambas as modalidades (PSS e Concurso Vestibular) para o mesmo curso, turno e local, prevalecerá a classificação de maior desempenho para a realização do Registro Acadêmico, ficando a outra vaga disponível para o subsequentemente classificado na respectiva modalidade.

Parágrafo único. Para a eficácia do estabelecido no “caput” do presente artigo, o candidato deverá realizar as inscrições para participação do PSS e do Concurso Vestibular com a utilização do documento de identidade detentor do mesmo número.

Art. 23 Ficará excluído do processo classificatório o candidato que:

I – não comparecer a qualquer uma das etapas de provas;

II – alcançar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima possível no somatório das três etapas de provas;

III – usar de qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante, ou depois da realização das provas.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 Após o processamento de cada uma das duas primeiras etapas do PSS, a pontuação obtida será fornecida para o candidato e mantida no banco de dados da CPS.

Art. 25 Após o processamento pela CPS da última etapa do PSS, a pontuação obtida será fornecida para o candidato, juntamente com sua classificação final.

Art. 26 A classificação final do PSS será válida somente para o registro acadêmico e matrícula inicial no ano letivo para o qual for realizado e constante no manual de orientação das inscrições de cada etapa, observado, quando ocorrer, o estabelecido no § 1º do art. 5º desta Resolução.

Art. 27 Para efeito de divulgação, as relações dos candidatos classificados, até o número de vagas ofertadas para os cursos nos respectivos turnos e locais, convocados ao registro acadêmico, seguirão a ordem alfabética, sem qualquer menção de pontos obtidos, e sem obedecer a ordem de classificação, tanto para a primeira chamada como para as chamadas subsequentes.

§ 1º As relações dos candidatos classificados convocados para o registro acadêmico serão expostas ao público, em lugar próprio, na PROGRAD e nas secretarias dos campi avançados da UEPG.

§ 2º A UEPG somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as relações de classificados convocados para o registro acadêmico afixadas em seus campi.

§ 3º A UEPG entende e declara toda a divulgação, pela imprensa e outros veículos de informação, tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação qualquer omissão ou irregularidade de sua parte.

§ 4º A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os candidatos ao registro acadêmico em qualquer uma das chamadas.

REGISTRO ACADÊMICO

Art. 28 O registro acadêmico dos candidatos classificados até o número de vagas oferecidas para os cursos nos respectivos turnos e locais será efetuado pela Divisão Acadêmica da PROGRAD, de conformidade com o edital da CPS de convocação em primeira chamada, ou com os editais de eventuais convocações posteriores.

§ 1º O calendário estabelecido para a efetivação do registro acadêmico dos classificados será dado a conhecer através de boletim informativo da CPS, entregue a todos os candidatos no término da Prova de Acompanhamento III.

§ 2º Estará impedido de realizar o registro acadêmico, em chamadas regulares, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso no respectivo turno e local.

Art. 29 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato convocado deverá apresentar, na data, local e horário estabelecidos no boletim informativo referido no parágrafo 1º do artigo anterior, ou em editais de chamadas complementares, os seguintes documentos, em perfeita ordem e sem rasura:

I – 2 (duas) vias, uma das quais original e a outra em fotocópia, do histórico escolar completo da conclusão do Ensino Médio, com data de até o dia do registro acadêmico em primeira chamada, preferencialmente visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino, etc.);

II – 2 (duas) vias da certidão de nascimento ou de casamento, em fotocópia;

III – documentação de identificação, em fotocópia (em face diferente);

IV – título de eleitor, em fotocópia, se maior de 18 anos;

V – prova de estar em dia com o serviço militar, em fotocópia, para os convocados do sexo masculino;

VI – 2 (duas) fotografias 3x4, idênticas e recentes.

VII – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. Os documentos dos incisos IV e V deste artigo poderão ser dispensados apenas para o candidato que não for obrigado a possuí-los, com a obrigatoriedade de apresentá-los tão logo os obtenham.

Art. 30 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, turno ou local de oferta entre os candidatos convocados para o registro acadêmico.

CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 31 Deverá haver a confirmação de matrícula dos egressos do PSS, de conformidade com a regulamentação institucional específica.

Parágrafo único. Após a confirmação da matrícula, a qualquer momento será feita a identificação do acadêmico que está frequentando as aulas, com base na ficha de inscrição que foi utilizada para a sua identificação quando da realização da Prova de Acompanhamento III.

Art. 32 A não confirmação da matrícula resultará para o acadêmico:

I – na perda da vaga;

II – no cancelamento do registro acadêmico;

III – na perda dos direitos inerentes ao PSS.

PERDA DA VAGA

Art. 33 Perderá o direito à vaga o candidato convocado que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

I – não comparecer para a efetivação do registro acadêmico no dia, local e horário estabelecidos no boletim informativo referido no parágrafo 1º do art. 28 desta Resolução ou em editais de chamadas complementares;

II – não apresentar os documentos mencionados no art. 29 desta Resolução;

III – não caracterizar o atendimento do estabelecido no art. 7º desta Resolução;

IV – não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido;

V – em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, se for constatada a utilização pelo candidato de documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos para a participação do PSS e/ou registro acadêmico.

Art. 34 O candidato que perder sua vaga não poderá ser aproveitado em chamadas regulares posteriores.

Art. 35 As vagas resultantes do estabelecido no art. 33 desta Resolução, quando couberem, serão preenchidas pelos candidatos subsequentemente classificados no mesmo curso, turno e local de oferta, que atenderem à convocação especificada em edital de chamada complementar.

VAGAS REMANESCENTES

Art. 36 Para o curso em que resultarem vagas em razão de o número de candidatos classificados e matriculados pelo PSS ser inferior à oferta, as vagas não preenchidas serão acrescentadas às vagas ofertadas no último concurso vestibular realizado pela UEPG para o mesmo curso, turno, local e ano letivo de ingresso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas nesta Resolução e no manual do candidato.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela CPS.

Art. 39 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Roberto Frederico Merhy
REITOR

**Edital nº 24/2009-CPS
ANEXO VI**

**DETALHAMENTO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DO CURSO DE
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 - O Curso de Licenciatura em Artes Visuais tem por objetivo habilitar professores para a Educação Básica e outros espaços de expressão visual.
- 1.2 - Para ser incluído na classificação no curso de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato precisa também ser considerado apto por meio do Teste de Habilidade Específica (THE), já realizado na UEPG, ou a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2009.
- 1.3 - O THE do curso de Licenciatura em Artes Visuais compõe-se de duas partes: Desenho Artístico (Valor: 10,0) e Composição (Valor: 10,0).
- 1.4 - Os resultados do THE serão emitidos por meio de dois conceitos: APTO (aprovado) e NÃO APTO (reprovado).
- 1.5 - Será considerado APTO (aprovado) o candidato que, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtiver a nota mínima 5,0 (cinco), resultante da média aritmética das duas partes da prova.
- 1.6 - A aprovação no THE terá validade de 05 (cinco) anos, garantida mediante certidão oferecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2 – DURAÇÃO DO THE: duas horas e trinta minutos.

3 – PROVA DE DESENHO ARTÍSTICO

- 3.1 - Objetivo: Verificar a capacidade de observação, de estruturação da imagem observada ou de formas memorizadas ou imaginadas.
- 3.2 - Característica: Constará de uma ou mais questões de desenho de observação e/ou memória e/ou imaginação.
- 3.3 - Material: Lápis ou lapiseira com grafite para desenho, apontador ou estilete e borracha. Não será permitido o uso de régua, compasso ou outros instrumentos.
- 3.4 - Critérios de avaliação: Serão observados os seguintes itens: estrutura, proporções, perspectiva, luz e sombra, textura e fluência gráfica.

4 – PROVA DE COMPOSIÇÃO

- 4.1 - Objetivo: Avaliar a capacidade de criação e de organização de elementos visuais.
- 4.2 - Material: O candidato deverá usar lápis ou lapiseira com grafite para desenho, lápis de cor (doze cores), apontador ou estilete e borracha ou limpa-tipos. Não será permitido o uso de régua, compasso ou outros instrumentos.
- 4.3 - Critérios de avaliação: A representação no plano observará as questões fundamentais da composição: proporção, equilíbrio, ritmo, movimento, unidade e harmonia.

5 – BIBLIOGRAFIA BÁSICA: DONDIS, Donis A. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

6 – CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO THE

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
de 31-08-2009 a 21-09-2009	Inscrição para o curso de Licenciatura em Artes Visuais	Exclusivamente pela INTERNET pelo site: http://www.uepg.br/pss	
14/12/2009	Prova de Desenho Artístico e Prova de Composição	08h00min – Abertura do acesso às salas de prova 08h20min – Fechamento do acesso às salas de prova das 08h20min às 08h30min – Identificação dos candidatos das 08h30min às 11h00min – Resolução das questões	Bloco A do Campus Central da UEPG em Ponta Grossa
–	Divulgação do resultado do Teste de Habilidade Específica do curso de Licenciatura em Artes Visuais, simultaneamente com o resultado da Prova de Acompanhamento III do Processo Seletivo Seriado 2009	Na data, local e horário estabelecidos no Boletim Informativo da PROGRAD, entregue para os candidatos no final da Prova de Acompanhamento III do dia 06/12/2009	

7 – INFORMAÇÕES:

Fone: (42) 3220-3787

Horário: das 13h30min às 17h30min

Edital nº 24/2009-CPS

ANEXO VII

DETALHAMENTO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 - O Curso de Licenciatura em Música tem por objetivo habilitar professores para a Educação Básica e outros espaços de Educação Musical.
- 1.2 - Para ser incluído na classificação no curso de Licenciatura em Música, o candidato precisa também ser considerado apto por meio do Teste de Habilidade Específica (THE), já realizado na UEPG, ou a ser realizado em duas fases: a primeira, para avaliação da Teoria Musical, no dia 14 de dezembro de 2009, e a segunda, para avaliação da Habilidade Musical, realizada no dia, local e horário agendados pelo candidato no término da primeira fase no dia 14 de dezembro de 2009.
- 1.3 - O THE do curso de Licenciatura em Música compõe-se de duas partes: prova de Teoria Musical (Valor: 10,0) e Teste de Habilidade Musical (Valor: 10,0).
- 1.4 - Os resultados do THE serão emitidos por meio de dois conceitos: APTO (aprovado) e NÃO APTO (reprovado).
- 1.5 - Será considerado APTO (aprovado) o candidato que, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtiver a nota mínima 5,0 (cinco), resultante da média aritmética das duas partes da prova.
- 1.6 - Será eliminado o candidato que deixar de realizar qualquer uma das partes do THE, nos dias e horários indicados no calendário próprio.
- 1.7 - A aprovação no THE terá validade de 05 (cinco) anos, garantida mediante certidão oferecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2 – PROVA DE TEORIA MUSICAL

- 2.1 - Objetivo: Verificar, através de teste escrito, os conhecimentos teóricos do candidato sobre os elementos estruturais da Música.
- 2.2 - Duração: duas horas e trinta minutos.
- 2.3 - Material: O candidato deverá usar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. As questões preenchidas a lápis não serão consideradas.
- 2.4 - Conteúdos:
 - a) Notação musical: claves; figuras – som e silêncio; sinais de alteração; notas enarmônicas e cromáticas; ligadura de valor e ponto de aumento.
 - b) Compasso simples e compostos: fórmulas de compasso; unidade de tempo.
 - c) Classificação de intervalos naturais e alterados: harmônicos, melódicos (ascendentes e descendentes).
 - d) Tonalidades maiores e menores: armadura de clave; relativos maiores e menores; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica).
 - e) Acordes de três sons (perfeito maior, perfeito menor, tríade aumentada e tríade diminuta); classificação e localização quanto ao grau nos campos harmônicos das escalas maiores e menores.

3 – PROVA DE HABILIDADE MUSICAL

- 3.1 - Objetivo: Verificar, no horário agendado pelo candidato ao término da prova de Teoria Musical, a capacidade de conhecimento e execução de uma partitura em qualquer instrumento musical, excetuando-se a voz.
- 3.2 - Instruções Gerais
 - a) O instrumento musical, bem como as partituras da música escolhida (três cópias) deverão ser trazidas pelo candidato.
 - b) Não será permitido o uso de partitura facilitada ou adaptada ao instrumento, manuscrita ou digitada.
 - c) A partitura deverá estar escrita, especificamente, para o instrumento musical a ser executado pelo candidato.
 - d) A partitura para Violão e Guitarra deverá estar escrita na forma de tablatura ou cifra; ou deverá ser partitura específica para Violão Clássico.
 - e) A partitura para instrumentos de teclas (piano e teclado) deverão estar escritas em pauta dupla (nas claves de Sol e de Fá).
 - f) Quando o instrumento escolhido pelo candidato for o teclado, a execução da peça deverá ser realizada sem a programação rítmica, devendo predominar o registro com timbre de piano. OBS: O piano estará disponível no local da realização do teste.
 - g) Não será permitida a substituição de instrumento musical agendado para a prova.
- 3.3 - Critérios De Avaliação
A avaliação da peça musical será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a) fidelidade à partitura apresentada (3,0).
 - b) qualidade interpretativa na execução (3,0).
 - c) solfejo rítmico-melódico solicitado pela banca (4,0).

4 – BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1967.
MED, Bohumil. Teoria da Música. 4 ed. Brasília: Editora Musimed, 1996.

5 – CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO THE

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
de 31-08-2009 a 21-09-2009	Inscrição para o curso de Licenciatura em Música	Exclusivamente pela INTERNET pelo site: http://www.uepg.br/pss	
14/12/2009	Prova de Teoria Musical	08h00min – Abertura do acesso às salas de prova 08h20min – Fechamento do acesso às salas de prova das 08h20min às 08h30min – Identificação dos candidatos das 08h30min às 11h00min – Resolução das questões	Bloco A do Campus Central da UEPG em Ponta Grossa
14/12/2009	Agendamento para a Prova de Habilidade Musical	Na saída da prova de Teoria Musical	
–	Prova de Habilidade Musical	Na data, local e horário estabelecidos no agendamento efetuado no dia 14/12/2009	
–	Divulgação do resultado do Teste de Habilidade Específica do curso de Li- cenciatura em Música, simultanea- mente com o resultado da Prova de Acompanhamento III do Processo Se- letivo Seriado 2009	Na data, local e horário estabelecidos no Boletim Informativo da PROGRAD, entregue para os candidatos no final da prova do dia 06/12/2009	

6 – INFORMAÇÕES:

Fone: (42) 3220-3787

Horário: das 13h30min às 17h30min